

2401

LIVRO DE REGISTO DE DESPESAS GERAIS E DE
OPERAÇÕES LIGADAS A BENS DE INVESTIMENTO

(Alínea d) do n.º 1 do Art.º 50.º do Código do IVA)

LIVRO N.º 3

MODELO 6

COMISSÃO NACIONAL PARA A
DAS COLEÇÕES
DE CULTURA, RECREIO E DEPORTO

LIVRO DE REGISTO DE DESPESAS GERAIS E DE OPERAÇÕES LIGADAS A BENS DE INVESTIMENTO

MODELO N.º 6

03
1988

Este livro destina-se à escrituração das despesas gerais e das operações ligadas a bens de investimento dos contribuintes referidos no artigo 50.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, encontrando-se para o efeito, dividido em três partes distintas:

I – Despesas gerais.

II – Compra e venda de bens de investimento.

III – Rectificações nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Código do IVA.

I – Relativamente às despesas gerais, a sua escrituração deverá obedecer aos preceitos seguintes:

– É utilizada uma folha para cada uma das rubricas de despesas, as quais deverão ser designadas e ordenadas como segue:

- 1 – Remunerações do empresário (ou dos gerentes, no caso de sociedades irregulares);
- 2 – Remunerações de familiares do empresário, não empregados ou assalariados, que prestam serviço na empresa;
- 3 – Remunerações do pessoal empregado no sector comercial e administrativo;
- 4 – Encargos patronais sobre a remuneração do referido pessoal;
- 5 – Rendas e alugueres;
- 6 – Despesas de conservação e reparações;
- 7 – Seguros (excepto os de vida e de acidentes pessoais);
- 8 – Água, electricidade e gaz;
- 9 – Correio, telégrafo, telefone e expediente;
- 10 – Deslocações e estadias;
- 11 – Gastos das viaturas de serviços da empresa;
- 12 – Transportes de mercadorias efectuadas por terceiros;
- 13 – Publicidade e propaganda;
- 14 – Comissões e intermediários;
- 15 – Impostos, taxas e licenças pagas a governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- 16 – Impostos e taxas pagas ao Estado e a outras entidades, excepto Contribuição Industrial, Imposto Complementar, Imposto de Mais-Valias, Imposto de Capitais e Contribuição Predial;
- 17 – Juros e outros encargos bancários;
- 18 – Outras despesas;
- 19 – Impostos pagos ao Estado sobre lucros de exercícios anteriores (Contribuição Industrial, Imposto Complementar e Imposto de Mais-Valias).

Além do registo das despesas respeitantes às rubricas supra, os contribuintes que sejam produtores de bens ou serviços deverão registar mais as despesas seguintes:

- 20 – Remunerações do pessoal empregue na produção de bens ou serviços;
- 21 – Encargos patronais sobre as referidas remunerações e seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- 22 – Outros gastos de produção (materiais de reduzido valor, adquirido para consumo imediato na produção);
- 23 – Trabalhos executados por terceiros para a produção de bens ou serviços.

– Cada registo será ordenado, na competente rubrica, segundo a data em que a despesa foi efectuada, inscrevendo-se o número do documento na coluna 2, a data na coluna 3.

Os documentos comprovativos das despesas registadas terão uma numeração própria, a começar em 1 dentro de cada ano a qual corresponderá à ordem porque os mesmos documentos deverão ser convenientemente arquivados em pasta separada de outro qualquer arquivo.

- A coluna 4 serve para a descrição do movimento, a qual deve incluir o nome do fornecedor.

- As colunas 5 a 10 servem para o registo das importâncias das despesas efectuadas.

Se se tratar de despesas sujeitas a tributação cujo imposto é total ou parcialmente dedutível, utilizar-se-ão as colunas 5 a 7. Na coluna 5 inscrever-se-á o valor líquido do imposto dedutível, na coluna 6 o valor da taxa, na coluna 7 o valor do imposto dedutível.

No caso de despesas efectuadas, que embora sujeitas a tributação, não pode o respectivo imposto ser dedutível, o valor total da despesa será relevado na coluna 8.

Para o registo das despesas isentas de tributação será utilizada a coluna 9.

- Na coluna 10 registar-se-ão as importâncias relativas a despesas efectuadas mas cuja natureza as coloca fora de campo da tributação em imposto sobre o valor acrescentado, se bem que relevante para efeitos de Contribuição Industrial (exemplos: Remunerações e encargos do empresário, familiares, empregados, etc.).

- Na rubrica relativa a comissões a intermediários deverão distinguir-se duas situações:

- se se tratar de intermediários agindo em nome de outrem, a comissão paga ao intermediário incluirá impostos sobre o valor acrescentado. O seu registo obedecerá às regras já enumeradas.

- se se tratar de intermediários agindo em nome próprio, deverá ser feito num único registo, apenas relevante para efeitos de tributação em Contribuição Industrial, na coluna 11 (veja-se notas aos livros modelos 1, 2, 3 e 4).

- A coluna 12 fica disponível para outras situações que o contribuinte pretenda evidenciar.

NOTA:

Na rubrica 18 - Outras despesas, deverá indicar-se na coluna 4 relativa à descrição do movimento, a identificação da despesa efectuada, e o nome do fornecedor.

II - Relativamente aos bens de investimento, deverão ser relevadas, nas folhas especialmente destinadas a tal fim, as respectivas operações de compra e venda, de acordo com as seguintes regras:

Coluna 1 - Serve para indicar o número de ordem do registo de compra.

Colunas 2 e 3 - O número e a data a inscrever nestas colunas são os do próprio documento.

Coluna 4 - Serve para a descrição do movimento, a qual deve incluir o nome do fornecedor.

Colunas 5, 6 e 7 - Destinam-se ao registo do valor de aquisição.

Se se tratar de bens sujeitos a tributação, cujo imposto é total ou parcialmente dedutível, servirá a coluna 5 para o registo do valor de aquisição, líquido do imposto dedutível; a coluna 6 para a indicação da taxa e a coluna 7 para a inscrição do montante do imposto dedutível. No caso de não haver direito à dedução do imposto suportado, registar-se-á na coluna 5 do valor total da factura.

Se se tratar de bens isentos do imposto, na coluna 6 deverá inscrever-se «isento».

Coluna 8 - Serve para indicar o número de ordem de registo de venda.

Coluna 9 - Destina-se à indicação da data da operação.

Coluna 10 - Serve para a descrição do movimento.

Coluna 11, 12 e 13 - Destinam-se ao registo do valor da venda. Se se tratar de bens sujeitos a tributação, deverá indicar-se na coluna 11 o valor de venda, líquido de imposto, na coluna 12 o valor da taxa e na coluna 13 o montante do imposto liquidado.

Se se tratar de bens isentos deverá inscrever-se na coluna 12 «isento».

As devoluções efectuadas, descontos obtidos ou concedidos, e quaisquer outras rectificações ocorridas, deverão registar-se no espaço especialmente destinado a esse fim e que consta da parte final de cada folha.

Na sua escrituração observar-se-á, com as necessárias adaptações, o constante das notas relativas às diversas colunas.

III - No caso de contribuintes cujo direito à dedução seja regulamentado pelas normas constantes do art.º 23.º do Código do IVA deverão ser utilizadas as folhas constantes da parte final deste livro, destinadas ao cumprimento do estabelecido nos artigos 24.º e 25.º do mesmo Código, devendo ser utilizada uma folha para cada tipo de bens de equipamento. (Exemplos: Equipamento de escritório, de carga e transporte, de processo produtivo, imóveis, etc.)

Na sua escrituração deverá atender-se ao seguinte:

Coluna 1 - Serve para indicar o número de ordem do registo.

Coluna 2 - Destina-se à indicação da data em que se opera a rectificação.

Coluna 3 - Nesta coluna deverá ser indicada, em princípio, o ano em que se verificou a aquisição do bem.

Se se tiver verificado desfazimento entre o ano da aquisição e o da utilização ou início de ocupação no caso de imóveis, deverá ser indicado este ano na coluna 3.

Coluna 4 – Serve para inscrever o valor do imposto constante da factura de compra do bem equipamento.

Coluna 5 – Destina-se ao registo do imposto definitivamente deduzido no ano da aquisição do bem.

Coluna 6 e 7 – Em cada um dos anos do período de regularização, indicar-se-á na coluna 7 o valor definitivo da percentagem de dedução do mesmo ano.

Coluna 8 – O valor a inscrever nesta coluna é o resultado da multiplicação do valor constante da coluna 4 pela percentagem registada na coluna 7.

Coluna 9 e 10 – Se o valor inscrito na coluna 5 for superiormente ao da coluna 8, apurar-se-á a diferença de valores.

Esta diferença será dividida por 5 ou 10, consoante se trate de bens móveis corpóreos ou de bens imóveis, sendo o resultado desta divisão registado na coluna 9, consubstanciando-se num montante de imposto devido ao Estado.

Se o valor inscrito na coluna 8 for superior ao da coluna 5, apurar-se-á a diferença de valores.

Esta diferença será dividida por 5 ou 10, consoante se trate de bens móveis corpóreos ou de bens imóveis, sendo o resultado desta divisão registado na coluna 10, consubstanciando-se num montante suplementar de imposto dedutível.

Na parte inferior da folha, está contemplada a situação das regularizações provenientes da transmissão de bens de investimento, devendo observar-se, na sua escrituração, as seguintes regras:

Coluna 1 – Serve para indicar o número de ordem do registo.

Coluna 2 – Destina-se à indicação da data em que se opera a rectificação.

Coluna 3 – Nesta coluna deve ser indicado qual o bem objecto da transmissão, anotando, na coluna de observações, o ano e número de registo da compra do referido bem.

Coluna 4 – Destina-se à inscrição do montante do imposto suportado aquando da aquisição do bem.

Coluna 5 – Nesta coluna inscrever-se-á o montante do imposto efectivamente deduzido no ano de aquisição, utilização ou ocupação, consoante o caso.

Coluna 6 – Destina-se à indicação do número de anos que falta decorrer até ao fim de período de regularização, incluindo o da transmissão.

Coluna 7 e 8 – Servem para o apuramento das rectificações a operar. Se a transmissão for tributada utilizar-se-á a coluna 7.

Neste caso, o valor da diferença entre os montantes inscritos nas colunas 4 e 5 deverá ser dividido pelo número de anos do período de regularização (5 anos para os bens móveis corpóreos e 10 anos para os imóveis).

O quociente encontrado será multiplicado pelo número de anos indicado na coluna 6, sendo o resultado desta operação o quantitativo do imposto a considerar como dedutível.

Se a transmissão for isenta utilizar-se-á a coluna 8.

O valor inscrito na coluna 5 deverá ser dividido pelo número de anos do período de regularização.

O quociente encontrado será multiplicado pelo número de anos indicado na coluna 6, sendo o resultado desta operação o quantitativo do imposto devido ao Estado.

TERMO DE ABERTURA

Há-de servir este livro para o registo de despesas gerais e de operações ligadas a bens de investimento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Art.º 50.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, da firma Indústria de Madeira Lda com sede em Rua da Palma, 256/A
4100 Leiria

DESPESAS GERAIS

Repartição de Finanças de _____ em _____ de 19____



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
 DAS COLECTIVIDADES
 DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

O Chefe da Repartição

Artigo 1.º - O presente Regulamento estabelece as regras para a abertura e a gestão da caixa de despesas gerais das colectividades, bem como para a prestação de contas.

Artigo 2.º - A caixa de despesas gerais é constituída por um livro de registo de despesas, onde se registam todas as despesas efectuadas em nome da colectividade.

Artigo 3.º - O livro de registo de despesas é dividido em duas partes: a primeira para o registo das despesas efectuadas em nome da colectividade e a segunda para o registo das despesas efectuadas em nome dos membros da colectividade.

Artigo 4.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 5.º - O livro de registo de despesas é aberto e mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 6.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 7.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 8.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 9.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 10.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 11.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 12.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 13.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 14.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 15.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 16.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 17.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 18.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 19.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.

Artigo 20.º - O livro de registo de despesas é mantido em nome do presidente da colectividade, que é responsável pela sua guarda e conservação.



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
 DAS COLECTIVIDADES
 DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

ANEXO N.º DATA	DETALHE			VALOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA
	CONTA	VALOR	DESCRIÇÃO			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						

REGISTO DE DESPESAS GERAIS

RUBRICA: 3) Remunerações do

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS			
	N.º	Data		COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
292	292	26/X	Venc: Maria Joã Sáfandra				
293	293	idem	" Helena Isabel B. Galhoz				
327	327	10/X1	" (Sub. Natal) Maria J. Sáfandra				
365	365	30/X1	" Maria Joã Sáfandra				
368	368	30/X1	" Helena Isabel B. Galhoz				
382	382	15/X11	" (Sub. Natal) Helena Isabel B. Galhoz				
396	396	26/X11	" Helena Isabel B. Galhoz				
397	397	26/X11	" Maria Joã Sáfandra				
1989							
h0	h0	31/X11	Venc: Maria Joã Sáfandra				
h1	h1	idem	" Helena Isabel B. Galhoz				
75	75	23/X11	Rectificativo idem				
76	76	idem	Venc: "				
77	77	"	" Maria Joã Sáfandra				
78	78	"	Subsidio férias de Maria Joã Sáfandra				
79	79	"	Rectificativo de Maria J. Sáfandra				
121	121	31/X11	Venc: idem				
122	122	idem	" Helena Isabel B. Galhoz				
* Transportes							

DESCONTOS E

A Transportar							

Pessoal Administrativo

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES	13
	33.776.00				
	17.544.00				
	29.825.00				
	37.076.00				
	36.469.00				
	7.619.00				
	35.869.00				
	36.476.00				
	231.651.00				
	37.311.00				
	36.049.00				
	4.386.00				
	39.440.00				
	49.345.00				
	24.211.00				
	6.666.00				
	38.353.00				
	10.340.00				
	276.037.00				
OUTRAS RECTIFICAÇÕES					

vide folha n.º 24

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: <i>h) encargos sobre</i>			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
1	2	3	4	5	6	7	8
		1988					
276	276	6/x	Seguranca Social				
277	277	idem	Imposto Profissional				
279	279	x/x	" Selo				
330	330	10/x1	Seguranca Social				
331	331	11/x1	Quotizaçao Sindical				
387	387	18/x11	Seguranca Social				
607	607	30/x11	Imposto Selo				
608	608	idem	" Profissional				
		1989					
13	13	11/1/89	Seguranca Social				
26	26	26/1/89	Quotizaçao Sindical				
29	29	30/1/89	Imposto Profissional				
30	30	idem	" Selo				
56	56	12/2/89	Seguranca Social				
105	105	15/2/89	idem				
		1989					
151	151	14/1/89	Seguranca Social				
208	208	15/1/89	idem				

A Transportar

DESCONTOS E

A Transportar

remunerações do pessoal administrativo

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
	11.008,00			
	2.064,00			
	309,00			
	16.591,00			
	2.408,00			
	35.776,00			
	516,00			
	2.064,00			
	40.659,00			
	22.016,00			
	378,00			
	688,00			
	206,00			
	22.016,00			
	42.626,00			
	91.331,00			
	21.567,00			
	11.737,00			
	66.304,00			

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

transporte p.a. folha n.º 3 do livro h

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: 5) Rendas			
	N.º	Data		SUJEITAS			
				COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
5	55	5/5/89	Renda da Sede (C.M.L.)				
52	52	9/6/89	idem				
93	93	2/3/89	"				
1989							
165	165	11/1/89	Renda da Sede (C.M.Lv.)				
197	197	1/1/89	idem (idem)				
231	231	1/6/89	" (4)				
1989							
285	285	2/2/89	Renda da Sede (C.M.Lv.)				
308	308	10/1/89	idem				
335	335	5/9/89	"				
A Transportar							

DESCONTOS E

A Transportar							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
5.578.00				
5.578.00				
5.578.00				
16.736.00				
5.578.00				
5.578.00				
5.578.00				
16.736.00				
5.985.00				
5.985.00				
5.985.00				
17.578.00				
vide folha n.º 5 do livro n.º h				

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A Transportar				
---------------	--	--	--	--

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: <i>8) Água, electricidade e gás</i>			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
			Valor líquido	Taxa	Imposto		
1	2	3	4	5	6	7	8
		1988					
204	204	24/01/88	Consumo de electricidade	1368.00	8	319.00	
220	220	26/01/88	idem	1801.50	8	144.00	
261	261	19/01/88	Consumo de Água		0		
				6.169.00		193.00	
		1988					
281	281	12/x	Consumo de electricidade	2602.00	8	192.00	
282	282		idem	1.368.00	8	319.00	
313	313	3/x1	Consumo de Água		0		
366	366	30/x1	Electricidade	5.032.50	8	163.00	
				11.802.50		911.00	
		1989					
1	16/01/89		2 Botijas de Gás	1791.00	8	143.00	
12	12/01/89		Consumo de electricidade	857.00	8	69.00	
17	17/02/89		Água				
37	37/01/89		1 Botija de gás	196.50	8	72.00	
52	52/02/89		Consumo de electricidade	5896.00	8	172.00	
70	70/02/89		idem	1090.00	8	87.00	
91	91/02/89		Consumo de Água				
			<i>A Transportar</i>	10.533.50		813.00	

DESCONTOS E							

ISENTAS	OUTRAS	AP. MEC.		OBSERVAÇÕES
	550.00			
	550.00			
	1186.00			
	1186.00			
	1185.00			
	1331.00			
	2.516.00			

OUTRAS RECTIFICAÇÕES				

vide folha n.º 6 do livro n.º 2.

vide folha n.º 6 do livro n.º h/

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: 9) Correio, Telefone e Expediente			
	N.º	Data		SUJEITAS			
				COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
			transporte	66397.00		6593.00	
176	176	10/06/88	Fotocópias	127.00	17	43.00	
175	175	09/06/88	Selos de correio				
176	176	09/06/88	Telegrama				
177	177	11/06/88	Selos de correio				
179	179	13/06/88	Fotocópias	246.00	17	36.00	
181	181	15/06/88	Selos de correio				
182	182	22/06/88	Fotocópias	197.00	17	33.00	
183	183	23/06/88	Selos de correio				
184	184	idem	Artigos de papelaria	327.00	17	56.00	
185	185	"	Fotocópias	231.00	17	39.00	
186	186	23/06/88	Selos de correio				
187	187	idem	Fotocópias	162.00	17	28.00	
				67955.50		6808.00	
1988							
191	191	10/07/88	2 fitas máquina escrever	656.00	17	112.00	
192	192	idem	Conf. Parker 109. J.F.L. 40	1295.00	17	220.00	
193	193	"	Selos de correio				
194	194	11/07/88	Conf. Molin Cristal e Stetl cora	315.00	17	53.00	
195	195	idem	Fotocópias	470.00	17	80.00	
196	196	"	Selos de correio				
			A Transportar	2736.00		465.00	

DESCONTOS E

A Transportar

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
30590.00				continuação da folha n.º 12 do livro m.º 2
6880.00				
1670.00				
1580.00				
395.00				
270.00				
605.00				
32673.00				
395.00				
2754.00				
3269.00				segue para a folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: 9) - Correio, Telefone e expediente			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
1	2	3	5	6	7	8	
		1988					
			transporte	2.731.00		665.00	
197	197	30/10/88	Telefone	29.902.00	8	2392.00	
202	202	1/10/88	Gast. de Aguiar	256.00	17	66.00	
203	203	1/10/88	Fotocópias	517.00	17	88.00	
205	205	12/10/88	Selos de Correio				
208	208	11/10/88	idem				
209	209	idem	Pasta p.º Aguiar, Clipes, Jossier, etc.	2.889.00	17	691.00	
211	211	"	Fotocópias	2.863.00	17	357.00	
213	213	21/10/88	Impressos mod. 60/61 - C. Morda				
214	214	idem	Fotocópias	9.00	17	1.00	
216	216	2/10/88	Selos de Correio				
217	217	idem	Telefone	9.634.00	8	772.00	
218	218	"	Gast. de Aguiar	256.00	17	66.00	
223	223	23/10/88	Fotocópias	111.00	17	19.00	
229	229	9/10/88	Selos de correio				
230	230	idem	Fotocópias	3.598.00	17	612.00	
232	232	11/10/88	idem	445.00	17	75.00	
234	234	13/10/88	"	53.00	17	9.00	
236	236	18/10/88	Carga de caneta	248.00	17	62.00	
238	238	19/10/88	Impressos mod. 60/61				
239	239	24/10/88	Fotocópias	30.00	17	5.00	
240	240	idem	Leivo Iva mod. 6	470.00	17	80.00	
A Transportar				53.013.00		5455.00	

DESCONTOS E

A Transportar							

e expediente

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
3.119.00				continuação da folha anterior
2400.00				
302.00				
310.00				
171.00				
1442.00				
3658.50				
240.00				
11.972.50				segue na folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRICÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: <i>A) Correio, Telefone e Expediente</i>			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
1	2	3	4	5	6	7	8
			<i>transporte</i>	<i>53.043,00</i>		<i>5.455,00</i>	
<i>251</i>	<i>251</i>	<i>26/09/88</i>	<i>Telefone</i>	<i>10.862,00</i>	<i>8</i>	<i>869,00</i>	
<i>254</i>	<i>254</i>	<i>idem</i>	<i>Fotocópias</i>	<i>53,00</i>	<i>17</i>	<i>9,00</i>	
<i>255</i>	<i>255</i>	<i>29/09/88</i>	<i>idem</i>	<i>53,00</i>	<i>17</i>	<i>9,00</i>	
<i>258</i>	<i>258</i>	<i>30/09/88</i>	<i>Selos de correio</i>				
<i>250</i>	<i>250</i>	<i>6/09/88</i>	<i>idem</i>				
<i>253</i>	<i>253</i>	<i>3/09/88</i>	<i>Fotocópias</i>	<i>342,00</i>	<i>17</i>	<i>58,00</i>	
<i>254</i>	<i>254</i>	<i>8/09/88</i>	<i>Selos de correio</i>				
<i>257</i>	<i>257</i>	<i>15/09/88</i>	<i>idem</i>				
<i>258</i>	<i>258</i>	<i>idem</i>	<i>caixa de Selos de Correio</i>	<i>145,00</i>	<i>17</i>	<i>24,60</i>	
<i>259</i>	<i>259</i>	<i>19/09/88</i>	<i>Selos de correio</i>				
<i>260</i>	<i>260</i>	<i>19/09/88</i>	<i>Tabuleiros de Selos</i>				
<i>262</i>	<i>262</i>	<i>idem</i>	<i>Fotocópias</i>				
<i>263</i>	<i>263</i>	<i>22/09/88</i>	<i>Selos de correio</i>				
<i>264</i>	<i>264</i>	<i>26/09/88</i>	<i>Telefone</i>	<i>1243,00</i>	<i>8</i>	<i>994,00</i>	
<i>265</i>	<i>265</i>	<i>idem</i>	<i>Selos de correio</i>				
<i>267</i>	<i>267</i>	<i>27/09/88</i>	<i>idem</i>				
<i>270</i>	<i>270</i>	<i>29/09/88</i>	<i>y</i>				
				<i>4491,00</i>		<i>406,00</i>	

A Transportar

DESCONTOS E

A Transportar

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
<i>11.942,50</i>				<i>Continuação da folha anterior</i>
<i>797,00</i>				
<i>1.350,00</i>				
<i>75,00</i>				
<i>199,50</i>				
<i>1.425,00</i>				
<i>1.364,00</i>				
<i>19.500,00</i>				
<i>150,00</i>				
<i>675,00</i>				
<i>149,00</i>				
<i>297,00</i>				
<i>3.099,00</i>				
<i>96,00</i>				
<i>11.276,00</i>				

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: <i>1) Correio, Telefone e Expediente</i>			
	N.º	Data		SUJEITAS			
				COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
273	273	h/x	seteiras de Secretaria	h. 925.00	17	837.00	
274	274	idem	idem	4.812.00	idem	3.033.00	
280	280	22/x	Selos de Correio				
283	283	13/x	Telefone	11.700.00	8	936.00	
285	285	24/x	Didrio da Republica				
286	286	idem	Fotocópias	127.00	17	73.00	
287	287	"	Selos de Correio				
288	288	"	idem				
289	289	"	Fotocópias	115.00	17	21.00	
290	290	"	idem	24.00	17	36.00	
291	291	26/x	Selos de Correio				
296	296	idem	Fotocópias	106.00	17	69.00	
298	298	"	seteiras de Papulania	299.00	idem	54.00	
299	299	"	Fotocópias	120.00	11	20.00	
300	300	27/x	idem	271.00	11	46.00	
301	301	idem	Selos de Correio				
302	302	28/x	Fotocópias	910.00	17	155.00	
303	303	idem	Selos de Correio				
304	304	"	idem				
305	305	"	idem				
310	310	31/x	Fotocópias	205.00	17	35.00	
311	311	idem	idem	1171.00	idem	199.00	
A Transportar				38.608.00		5.590.00	

DESCONTOS E

A Transportar

OBTENÇÃO DO DADO	SATURADO		OBSERVAÇÕES
	ISENTAS	OUTRAS	
	9	10	
11	12	13	
	945.00		
	236.00		
	128.00		
	112.00		
	213.00		
	378.00		
	48.00		
	696.00		
	750.00		
	378.00		
	3.229.00		

folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: 9) Correio, Telefone e Expediente			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
1	2	3	4	5	6	7	8
			Transporte	56h90.00		852.00	
353	353	23/x1	Fotocópias	103.00	17	77.00	
354	354	23/x1	idem	60.00	idem	10.00	
355	355	idem	"	171.00	"	29.00	
356	356	"	Caixas de Arquiva	362.500	"	616.00	
357	357	"	Telefone	1276h.00	8	1.036.00	
359	359	"	Fotocópias	13.00	17	7.00	
363	363	29/x1	Selos de Correio				
364	364	idem	Artigos de Secretaria	256.00	17	11.00	
374	374	30/x1	Selos de Correio				
375	375	12/x11	Fotocópias	107.00	17	18.00	
376	376	idem	Selos de Correio				
378	378	"	Cartas x11 Carta Liberdade	6.500.00	17	1105.00	
379	379	"	Fotocópias	91.00	idem	15.00	
384	384	16/x11	Selos de Correio				
385	385	idem	idem				
388	388	"	Fotocópias	397.00	17	68.00	
390	390	19/x11	idem	128.00	idem	22.00	
391	391	23/x12	Selos de Correio				
393	393	22/x12	Fotocópias	132.00	17	73.00	
394	394	idem	idem	1.081.00	17	184.00	
398	398	28/x12	Caderno Papel Almago quadric.º	31.00	17	6.00	
A Transportar				82.572.50		14.862.00	

DESCONTOS E

A Transportar							

e Expediente

ISENTAS	OUTRAS	ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES	
				9
11.578.50			folha anterior	
807.00				
3564.00				
8.419.00				
192.00				
1134.00				
746.00				
1.602.00				
28.299.50			folha seguinte	

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

RUBRICA: *g. Correio, Telefone*

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS			
	N.º	Data		COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
			<i>transporte</i>	<i>82.520</i>		<i>11.862.00</i>	
<i>h02</i>	<i>h02</i>	<i>30/12</i>	<i>fotocópias</i>	<i>627.00</i>	<i>17</i>	<i>73.00</i>	
<i>h03</i>	<i>h03</i>	<i>idem</i>	<i>Selos de Correio</i>				
<i>h04</i>	<i>h04</i>	<i>4</i>	<i>9 Resmas papel p.ª fotocópias</i>	<i>5.808.00</i>	<i>17</i>	<i>987.00</i>	
<i>h05</i>	<i>h05</i>	<i>4</i>	<i>Artigos de escritório</i>	<i>2.587.00</i>	<i>17</i>	<i>270.00</i>	
<i>h06</i>	<i>h06</i>	<i>4</i>	<i>Telefone</i>	<i>16.190.00</i>	<i>8</i>	<i>1.291.00</i>	
				<i>106.593.50</i>		<i>16.302.00</i>	
<i>2</i>	<i>2</i>	<i>11/02/89</i>	<i>Selos de Correio</i>				
<i>3</i>	<i>3</i>	<i>idem</i>	<i>fotocópias</i>	<i>13.00</i>	<i>17</i>	<i>2.00</i>	
<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>Artigos de Papelaria</i>	<i>145.00</i>	<i>17</i>	<i>20.00</i>	
<i>6</i>	<i>6</i>	<i>5/03/89</i>	<i>camimbo de farracha</i>	<i>1.500.00</i>	<i>17</i>	<i>255.00</i>	
<i>7</i>	<i>7</i>	<i>idem</i>	<i>Selos de Correio</i>				
<i>9</i>	<i>9</i>	<i>6/02/89</i>	<i>Levor de Actas</i>	<i>1.987.00</i>	<i>17</i>	<i>338.00</i>	
<i>10</i>	<i>10</i>	<i>9/01/89</i>	<i>fotocópias</i>	<i>53.00</i>	<i>17</i>	<i>9.00</i>	
<i>11</i>	<i>11</i>	<i>10/01/89</i>	<i>idem</i>	<i>1.282.00</i>	<i>17</i>	<i>218.00</i>	
<i>15</i>	<i>15</i>	<i>13/01/89</i>	<i>Selos de Correio</i>				
<i>18</i>	<i>18</i>	<i>idem</i>	<i>Telefone</i>	<i>1307.00</i>	<i>8</i>	<i>1.046.00</i>	
<i>19</i>	<i>19</i>	<i>4</i>	<i>fotocópias</i>	<i>198.50</i>	<i>17</i>	<i>34.00</i>	
<i>20</i>	<i>20</i>	<i>4</i>	<i>Selos de Correio</i>				
<i>21</i>	<i>21</i>	<i>16/02/89</i>	<i>idem</i>				
			A Transportar	<i>18.218.50</i>		<i>1922.00</i>	

DESCONTOS E

			A Transportar				

o Procedente

ISENTAS	OUTRAS	OBSERVAÇÕES		
		9	10	11
<i>28.299.50</i>				<i>da folha anterior</i>
<i>17.679.00</i>				
<i>6.578.50</i>				
<i>270.00</i>				
<i>858.50</i>				
<i>635.00</i>				
<i>1452.00</i>				
<i>273.00</i>				
<i>1.613.00</i>				
<i>5.641.50</i>				<i>transporte para a folha n.º 22</i>

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: 10) Despesas			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
			transporte	2388.00		192.00	6884.50
395	395	26/11	Despesa de transportes				
399	399	29/11	idem				
600	600	idem	"				
				2388.00		192.00	6884.50
	1989						
8	8	5/1/89	Bilhetes de transporte				660.00
14	14	22/1/89	Despesa de transportes				
16	16	23/1/89	idem				
28	28	2/2/89	"				380.00
33	33	3/2/89	Bilhetes de transporte				660.00
43	43	1/2/89	Despesa de transporte				
45	45	6/2/89	Bilhetes de transporte				660.00
46	46	idem	idem				660.00
50	50	8/2/89	Despesa de transporte				
58	58	13/2/89	idem				
63	63	17/2/89	"				
66	66	20/2/89	"				
81	81	23/2/89	Bilhetes de transporte				300.00
82	82	23/2/89	idem				660.00
83	83	idem	Despesas de transporte				
A Transportar							3030.00

DESCONTOS E

A Transportar							

e hospedagens		OBSERVAÇÕES
ISENTAS	OUTRAS	
9	10	11
	6799.00	
	230.00	
	582.00	
	220.00	
	7831.00	
310.00		
665.00		
380.00		
170.00		
350.00		
190.00		
140.00		
310.00		
3.662.00		
5.582.00		

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

transporte para a folha seguinte

da folha anterior

RUBRICA: 10 Deslocações

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				COM IVA NÃO DEDUTÍVEL	OBSERVAÇÕES
	N.º	Data		COM IVA DEDUTÍVEL			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL		
				Valor líquido	Taxa	Imposto			
1	2	3	4	5	6	7	8		
			transporte				3.030.00		
84	84	29/08/89	Despesa de transporte						
86	86	10/08/89	idem						
95	95	9/10/89	Bilhetes tre-comprados				350.00		
96	96	13/10/89	idem				920.00		
103	103	11/10/89	Despesa de transporte						
104	104	11/10/89	Bilhetes tre-comprados				160.00		
109	109	16/10/89	Despesa de transporte						
110	110	idem	Bilhetes tre-comprados				350.00		
111	111	20/10/89	Despesa de transportes						
112	112	24/10/89	idem						
117	117	29/10/89	Bilhetes tre-comprados				920.00		
							6.030.00		
CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA COLECTIVA DE TRABALHADORES									
	1989								
134	134	3/10/89	Despesa de transportes				700.00		
135	135	idem	idem						
138	138	10/10/89	"						
144	144	idem	Bilhetes tre-comprados " metros				350.00		
148	148	13/10/89	Despesa de transportes						
156	156	17/10/89	idem				220.00		
164	164	23/10/89	Bilhetes tre-comprados " metros				350.00		
A Transportar							16.250.00		
DESCONTOS E									
A Transportar									

e Extras

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
9	10			13
5582.00				transporte da folha anterior
130.00				
870.00				
195.00				
830.00				
1.265.00				
1.720.00				
10.592.00				
515.00				
500.00				
165.00				
380.00				
615.00				
2235.00				transporte p/ folha n.º 11 - Livro 4
OUTRAS RECTIFICAÇÕES				

N.º de ordem de registo	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA: g) Correio, Telefone e Expediente			
	N.º	Data		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTÍVEL
				COM IVA DEDUTÍVEL			
				Valor líquido	Taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
			transporte	18.218,50		1922,00	
22	22	16/02/89	Fotocópias	878,50	1%	169,00	
23	23	idem	idem	912,50	1%	160,00	
24	24	"	Livro Código IRS-IRC				
25	25	17/02/89	Fotocópias	1282,00	1%	258,00	
27	27	18/02/89	Selos de Correio				
31	31	30/02/89	Impressos mod. 260				
32	32	idem	Fotocópias	962,00	1%	163,00	
34	34	"	Selos de Correio				
35	35	"	idem				
36	36	"	Fotocópias	731,00	1%	126,00	
42	42	16/02/89	idem	1473,50	1%	199,00	
44	44	26/02/89	"				
47	47	06/03/89	Selos de Correio				
48	48	idem	Fotocópias	192,00	1%	33,00	
49	49	8/02/89	idem	39,00	1%	6,00	
53	53	10/02/89	Selos de Correio				
55	55	13/02/89	idem				
57	57	idem	"				
59	59	16/02/89	Artigos de Secretaria	650,00	1%	110,00	
60	60	idem	Fotocópias	2115,00	1%	360,00	
61	61	"	Selos de Correio				
A Transportar				27.186,00		3446,00	

DESCONTOS E

A Transportar							

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
5.442,50				transporte da folha n.º 16
1200,00				
3.559,00				
1.900,00				
695,00				
2.716,00				
2600,00				
678,00				
279,00				
1876,00				
842,00				
1.605,50				
23.189,00				transporte para a folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

N.º de ordem do registo	Data de registo	Ano de aquisição, início de utilização ou ocupação	IMPOSTO SUPORTADO	IMPOSTO DEDUZIDO	PERCENTAGEM DE DEDUÇÃO		IMPOSTO SUPORTADO x PERCENTAGEM DEFINITIVA DO ANO EM CURSO (4 x 7)	RECTIFICAÇÃO		OBSERVAÇÕES
					Ano	Valor definitivo		$\frac{(5) - (8)}{n}$	$\frac{(8) - (5)}{n}$	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			A Transportar							

RECTIFICAÇÕES EM CASO DE TRANSMISSÃO

N.º de ordem de registo	Data	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	IMPOSTO SUPORTADO	IMPOSTO DEDUZIDO	N.º anos que falta decorrer	RECTIFICAÇÕES		OBSERVAÇÕES
						$\frac{\text{Imp. sup.} - \text{Imp. ded.}}{n} \times \text{col. 6}$	$\frac{\text{Imp. ded.}}{n} \times \text{col. 6}$	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
			A Transportar					

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro _____ folhas que estão numeradas e rubricadas com a chancela _____ que uso.

_____ em _____ de 19____

O Chefe da Reparação



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

TERMÓ DE ENCERRAMENTO

Entre as 14h 30m, dia 15 de Maio de 2008, realizou-se a reunião da Comissão de Encerramento da 1ª edição do concurso de

2008



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

